

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Retificação

Retificação do Edital 046/2019, para Abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular junto ao Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, publicado no Diário Oficial de 08 de maio de 2019, Poder Executivo, Seção I, pág. 266. Face à Portaria GR nº 7687/2021 de 23 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid19, o Diretor da Faculdade de Educação da USP, Prof. Dr. Marcos Garcia Neira, no uso de suas atribuições legais, em especial o §2º do Art. 5º da Portaria supracitada, RETIFICA o EDITAL FEUSP 046/2019, publicado no D.O.E. de 08/05/2019 que passa a incorporar a seguinte disposição: "§ 3º Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame."

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Edital FEUSP 05/2022

O Diretor da Faculdade de Educação da USP, no uso de suas atribuições legais, considerando a Circular GR/CIRC/228 de 24/9/2021, que dispõe sobre a retomada dos concursos para Professor Doutor e para Professor Titular, suspensos por força da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e da consequente Resolução USP nº 7.955, de 05/06/2020, e após decisão da Congregação da FEUSP, na sessão ordinária 537ª, realizada em 28/10/2021, comunica a reabertura das inscrições pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 04/01/2022 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 02/02/2022, do concurso público de títulos e provas para provimento de cargo de Professor Titular do Edital FEUSP 46/2019 do Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação, publicado no D.O.E de 08/05/2019 e retificado no D.O.E de 18/05/2019.

Durante o período mencionado serão permitidas novas inscrições e/ou seus cancelamentos, bem como a atualização das documentações e arquivos dos candidatos já inscritos que deverão ser realizadas pelos interessados por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>.

Informamos que ficam mantidas todas as demais condições estabelecidas no referido edital.

Esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail à Assistência Técnica Acadêmica da FE: atacfe@usp.br

RESOLUÇÃO Nº 7955, DE 5 DE JUNHO DE 2020

Define procedimentos para a realização de concurso público para a outorga do título de Livre Docente durante o período de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), suspende a realização de concursos públicos para o provimento de cargos efetivos e suspende temporariamente a aplicação de dispositivos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo. O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art 42, IX, do Estatuto, tendo em vista a aprovação “ad referendum” do Conselho Universitário, em 5 de junho de 2020, e considerando:

- a declaração de pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus) pela OMS em 11 de março de 2020,
 - os Decretos Estaduais nºs 64.862, de 13 de março de 2020; 64.864, de 16 de março de 2020; 64.879, de 20 de março de 2020; 64.881, de 22 de março de 2020; 64.920, de 06 de abril de 2020; 64.946, de 17 de abril de 2020; 64.949, de 23 de abril de 2020; 64.953, de 27 de abril de 2020; 64.967, de 08 de maio de 2020; 64.975, de 13 de maio de 2020; e 64.994, de 28 de maio de 2020,
 - a necessidade de adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), e
 - a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020,
- baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

(...)

Artigo 4º – Fica suspensa de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 a realização de concursos públicos para o provimento dos cargos de Professor Doutor e de Professor Titular.

(...)

Artigo 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Link para o texto completo: <http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-7955-de-5-de-junho-de-2020>

sábado, 18 de maio de 2019 Diário Oficial Poder Executivo - Seção I São Paulo, 129 (94) – 203

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Retificação do Edital FEUSP nº 46/2019, publicado no D.O.E.S.P. de 08/05/2019, pgs. 266 e 267.

Onde se lê "... conjunto de disciplinas: EDA0668 - Financiamento da Educação no Brasil (optativa); EDA0671 - Teoria e Prática do Estatuto da Criança e do Adolescente (optativa); ..."
Leia-se "... conjunto de disciplinas: EDA0668 - Financiamento da Educação no Brasil (optativa); EDA0671 - Teoria e Prática do Estatuto da Criança e do Adolescente (optativa); EDA0694 - Literatura, Cultura e Educação: Hermenêutica e Processos Formativos (optativa); ..."

266 – São Paulo, 129 (86) Diário Oficial Poder Executivo - Seção I quarta-feira, 8 de maio de 2019

quarta-feira, 8 de maio de 2019 Diário Oficial Poder Executivo - Seção I São Paulo, 129 (86) – 267

FACULDADE DE EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL FEUSP nº 46/2019

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS PARA PROVIMENTO DE UM CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ECONOMIA DA EDUCAÇÃO (EDA) DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 25 de abril de 2019, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir das 08h00 (horário oficial de Brasília) do dia 09 de maio de 2019 até às 17h00 do dia 04 de novembro de 2019, estarão abertas as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo de Professor Titular, referência “MS-6”, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), cargo/claro nº 221597, com salário de R\$ 16.100,43 (dezesesseis mil e cem reais e quarenta e três centavos), base maio/2018, junto ao Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação (EDA), nas áreas de conhecimento de Estado, Sociedade e Educação e Cultura, Filosofia e História da Educação, conjunto de disciplinas: EDA0668 - Financiamento da Educação no Brasil (optativa); EDA0671 - Teoria e Prática do Estatuto da Criança e do Adolescente (optativa); EDA5013 - Financiamento da Educação e Gestão Democrática do Ensino Público: Concepções, Processos e Implicações de Políticas Educacionais Recentes; EDA5024 - Pedagogia Social e Práticas de Educação Popular, Social e Comunitária (pós-graduação) e EDA5058 - Fundamentos Educativos do Cinema: Hermenêutica e Contemporaneidade (pós-Graduação), nos termos do artigo 125, § 1º e 2º do Regimento Geral da USP. Os programas das disciplinas acima mencionadas são os seguintes: EDA0668 - Financiamento da Educação no Brasil (optativa): 1. Estado, Economia e Política Pública de Educação; 2. Tamanho do Estado Brasileiro e sua Tributação; 3. Orçamentos públicos: Legislação e procedimentos; 4. Financiamento da educação básica pública no Brasil: A Constituição de 1988 e a LDB; 5. Análise da implantação do FUNDEF e do FUNDEB na Educação Básica no Brasil e 6. O financiamento da Educação e a relação público – privado. EDA0671 - Teoria e Prática do Estatuto da Criança e do Adolescente (optativa): 1. Doutrina da Proteção Integral; 2. Estatuto da Criança e do Adolescente; 3. Medidas de Proteção; 4. Medidas Sócio-Educativas e 5. Instituições auxiliares da escola. EDA0694 - Literatura, Cultura e Educação: Hermenêutica e Processos Formativos (optativa): 1. Literatura e as formas simbólicas: diálogos com o mito, a filosofia e a ciência. 2. Cultura como processo simbólico: criação, transmissão, apropriação e interpretação. 3. Hermenêutica e processos formativos. 4. A leitura da palavra escrita como continuidade da leitura de mundo. 5. O direito à ficção e as funções da literatura e do mito e 6. A literatura

no contexto da Lei 11.645 (ensino da cultura afro-brasileira e indígena). EDA5013 - Financiamento da Educação e Gestão Democrática do Ensino Público: Concepções, Processos e Implicações de Políticas Educacionais Recentes: 1ª parte: Tópicos sobre Financiamento da Educação: 1. Valor e produção da riqueza; 2. Concepção de Estado e de tributação: receitas e gastos públicos; 3. Orçamentos públicos e financiamento da educação pública; 4. Políticas educacionais específicas e suas implicações financeiras; 5. Análise do impacto do Fundef e do Fundeb; 6. Análises de Custo - Aluno do ensino público; 2ª parte: Tópicos sobre Gestão Democrática do Ensino público: 1. Concepções de democracia, participação e cidadania – alguns enfoques; 2. O surgimento do dispositivo da gestão democrática na Constituição de 1988 e na LDB; 3. Algumas implicações para os Conselhos de Educação e para os Conselhos de Escola. 3ª parte: Algumas relações entre o Financiamento e a Gestão Democrática do Ensino Público: 1. Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundef e do Fundeb (CACCS); 2. Conselhos Regionais de Conselhos Escolares (CRECEs); 3. Planejamento orçamentário democrático participativo ascendente; 4. Programas de descentralização de recursos financeiros para unidades escolares; 5. Orçamento Participativo. EDA5024 - Pedagogia Social e Práticas de Educação Popular, Social e Comunitária (pós-graduação): Situando a educação como direito fundamental e inalienável do ser humano, a disciplina desenvolve uma reflexão histórica-crítica sobre a evolução e efetivação do direito à Educação, sua inserção nos tratados e convenções internacionais e posterior assimilação pelo direito constitucional brasileiro e problematiza os meios e as estratégias desenvolvidas por governos, sociedade civil e movimentos populares para consolidar a educação como instrumento de promoção da justiça social. A perspectiva da Pedagogia Social possibilita dar ênfase nas práticas de educação não escolares, especialmente o atendimento a minorias sociais e espaços não escolares, como a rua, assentamentos e acampamentos, hospital, abrigos, unidades de internação de adolescentes e prisões. EDA-5058 - Fundamentos Educativos do Cinema: Hermenêutica e Contemporaneidade (pós-Graduação): 1. Cinema e Educação: panorama e pertinência; 2. Os fundamentos educativos do cinema: cognitivo, filosófico, estético, mítico, existencial, antropológico, poético; 3. Prática hermenêutica de análise de filmes; 4. Cinema e imaginário contemporâneo e 5. Possibilidades formativas do cinema. 1. O Concurso obedecerá no artigo 80 do Estatuto da USP, nos artigos 149 a 162 do Regimento da USP e nos artigos 43, 44 e 45 do Regimento da FEUSP, estabelecido pela Resolução nº 4046, de 19 de novembro de 1993. 2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Educação da USP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos: I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital. II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido. III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino. IV – título de eleitor. V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa. Parágrafo primeiro: Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I,

tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados na Avenida da Universidade, 308, Sala 103 do bloco “A” – Cidade Universitária – São Paulo, SP, 05508-080, até o último dia útil que antecede o início do concurso, acompanhados de lista, em duas vias, desses elementos. Quando a entrega for feita por procurador, este deverá apresentar seu documento de identidade, além de procuração simples assinada pelo candidato. Parágrafo segundo: Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial. Parágrafo terceiro: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil. Parágrafo quarto: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil. Parágrafo quinto: Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação. Parágrafo sexto: No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas. 2. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital. Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da publicação da aprovação das inscrições, segundo prevê o art. 151, § 2º do Regimento Geral da USP. 3. As provas constarão de: I – Julgamento dos Títulos (Peso 5) II – Prova pública de erudição (peso 2) III – Prova pública de arguição (peso 3) Parágrafo primeiro: O peso para cada prova foi estabelecido pelo artigo 45 do Regimento da FEUSP, conforme Parágrafo único do artigo 153 do Regimento Geral da USP. Parágrafo segundo: É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção “Concursos”, Subseção Universidade de São Paulo. Parágrafo terceiro: Será automaticamente excluído do concurso o candidato que se apresentar para as provas depois que a Comissão Julgadora tenha dado ciência do cronograma das provas aos candidatos ou que atrasar-se para o início das demais provas. 4. O Julgamento dos Títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e a regularidade de suas atividades, compreendendo: I. produção científica, literária, filosófica ou artística; II. atividade didática universitária; III. atividades profissionais, ou outras, quando for o caso; IV. atividade de formação e orientação de discípulos; V. atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade; VI. diplomas e dignidades universitárias. Parágrafo único – No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição. 5. A prova pública oral de erudição deverá ser realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 – Regimento Geral da USP. I. Compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado. II. O candidato em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos. III. Ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo

máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos. IV. cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual. V. Cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre os títulos de cada candidato. Do julgamento final do concurso: 6. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3. 7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal. 8. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela comissão julgadora, em sessão pública. 9. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete. 10. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas, observados os pesos no item 3. Poderão ser acrescentados ao relatório final da comissão julgadora, relatórios individuais de seus membros. 11. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora. 12. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68. 13. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016. 14. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP. 15. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso. 16. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado. 17. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Educação da USP, Av. da Universidade, 308 - Bloco "A", sala 103 ou através dos telefones 55-11- 3091-3294 e 55-11-2648-1162 ou por correio eletrônico (atacfe@usp.br).